



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Decretos	3
Portarias	5
Atos da Mesa	7
Poder Legislativo	7
Atos de Pessoal	7
Subsídios e Remunerações	7
Licitações e Contratos	8
Cotação	8
Atos Legislativos	9
Emenda à Lei Orgânica	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAEAB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saeabrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

A Secretaria Municipal de Educação divulga a lista de salas livres sem atribuição de professor - 2025

SALAS LIVRES SEM ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR - 2025

LINGUA PORTUGUESA

E.M.E.F. "Profª Elvira Yolanda Ervas"

7º ano B - manhã

LINGUA PORTUGUESA - LEITURA

E.M.E.F.T.I. "Profª José da Silva Passos"

1º ano A - tarde

MÚSICA

E.M.E.F.T.I. "Profª José da Silva Passos"

2º ano B - tarde

2º ano C - tarde

3º ano C - tarde

3º ano D - tarde

4º ano A - tarde

4º ano B - tarde

4º ano C - tarde

5º ano A - tarde

5º ano B - tarde

5º ano C - tarde

ARTE

Creche Escola "Ana Violim Gandolfi"

Maternal 2A - manhã

Maternal 2B - manhã

Maternal 2C - manhã

Etapa 1A - manhã

Etapa 1B - manhã

Etapa 2A - manhã

Etapa 2B - manhã

C.M.E.I. "Profª Iracema de Oliveira Valente"

Maternal 2A - manhã

Etapa 1A - manhã

Etapa 1B - manhã

Etapa 2A - manhã

Etapa 2B - manhã

Etapa 2C - manhã

Etapa 2G - integral - manhã

Maternal 2B - tarde

Etapa 1C - tarde

C.M.E.I. "Profª Marcus Orlando Arantes Carvalho"

Maternal 2A - manhã

Etapa 1C - manhã

Etapa 1D - manhã

Etapa 2G - manhã

Etapa 2H - manhã

Etapa 2C - manhã

Maternal 2B - tarde

Etapa 1E - tarde

Etapa 1F - tarde

Etapa 2I - tarde

Etapa 2J - tarde

Creche Municipal "Profª Silvia Fabbri"

Maternal 2H - manhã

Maternal 2I - manhã

Maternal 2J - manhã

Maternal 2K - manhã

EDUCAÇÃO FÍSICA

GINÁSIO

Atletismo - 4h/a

Basquete - 4h/a

Dança - 4h/a

A.E.E

E.M.E.F.T.I. "Profª José da Silva Passos"

A.E.E - tarde

E.M.E.F. "Profª Elza Leite da Costa"

A.E.E - tarde

E.M.E.F. "Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni"

A.E.E - tarde

ENSINO FUNDAMENTAL I

E.M.E.F.T. "Tiradentes"

Professor de apoio - manhã

E.M.E.F. "Profª Elza Leite da Costa"

Professor de apoio - manhã

ENSINO FUNDAMENTAL II

E.M.E.F. "Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni"

Reforço - manhã

Reforço - tarde

E.M.E.F. "Profª Elvira Yolanda Ervas"

Reforço - manhã

Reforço - tarde

EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche Municipal "Profª Silvia Fabri"

Professor de apoio - manhã

Berçário 2D - 1h/a carga suplementar

Maternal 2K - 1h/a carga suplementar

Creche Municipal "Profª Vera Lúcia Borella Furlan"

Berçário 2A - manhã

Berçário 2A - tarde

Maternal 2A - 1h/a carga suplementar

Maternal 2C - 1h/a carga suplementar

Creche Escola "Ana Violim Gandolfi"

Etapa 2B - 1h/a carga suplementar

Maternal 1C - 1h/a carga suplementar

Maternal 1B - 1h/a carga suplementar

Maternal 1A - 1h/a carga suplementar

Creche Escola "Profª Julia Duboc"

Maternal 1A - 1h/a carga suplementar

Etapa 1B - 1h/a carga suplementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 3 de 14

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025

ANEXO

(de que trata o art.1º, do Decreto nº 14, de 24 de janeiro de 2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA

Ficha: 103 15.452.0086.2111.0000 Administração de Obras e Serviços
9.900,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV SOCIAL

Ficha: 351 08.122.0056.2050.0000 Administração da Assistência Social
5.000,00

3.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

14.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 4 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

(de que trata o art.1º, do Decreto nº 14, de 24 de janeiro de 2025)

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 81	04.122.0009.2017.0000Administração de Obras e Serviços	-
9.900,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 10 01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV SOCIAL	
Ficha: 350	08.122.0056.2050.0000Administração da Assistência Social	-
5.000,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO
14.900,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 5 de 14

Portarias

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Concede afastamento a servidor público do município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, com base no art.74, da Lei Complementar nº 02, de 27 de julho de 1998, afastamento ao servidor Matheus Henrique Veronezi Faria, matrícula nº3481, pelo período de 10 dias, a contar do dia 27 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 58, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de função gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, como Coordenadora de Projetos Culturais, Lazer e Turismo, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio, matrícula nº 3222.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de janeiro de 2025.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2023 a Sr. Wellington Fernando Correa Marques para o cargo de professor PEB II - Matemática, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 a Sr(a) Melissa de Cassia Desan de Alcantara para o cargo de Coordenadora Pedagógica, a partir de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº62, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 a Sr. João Paulo de Lima para o cargo de Motorista, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº63, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 6 de 14

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 a Sr. Paulo Roberto Furini para o cargo de Motorista, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº64, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 a Sr. Libertai Parreira de Souza para o cargo de Motorista, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº66, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr. Luis Maurício da Silva para o cargo de Motorista, a partir de 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de janeiro de 2024

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº67, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 a Sra. Amada Soares Ferreira para o cargo de Motorista, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2024

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Designa Psicopedagogos e Pedagogos para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Brodowski e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização pedagógica e suporte psicopedagógico nas unidades escolares municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Psicopedagogos para atuarem nas respectivas unidades escolares:

1. CMEI-TI Professor Marcus Orlando Arantes Carvalho
 - Psicopedagoga: Ana Lucia Leite Cuziol
2. EMEF Tiradentes
 - Psicopedagoga: Edileia Ruas Macedo
3. CEMEI Carmo Eurípedes Barreto da Costa
 - Psicopedagoga: Fátima Giseline Azevedo
4. EMEF-TI Professor José da Silva Passos
 - Psicopedagoga: Brasília Gabriel de Sousa Colombini

Art. 2º Designar os seguintes Pedagogos para atuarem nas respectivas unidades escolares:

1. EMEF Profª Elvira Yolanda Ervas
 - Pedagoga: Fernanda Elize Gimenes
2. EMEF-TI Professor José da Silva Passos
 - Pedagoga: Adriana Colsera Pereira dos Santos
3. EMEF Elza Leite da Costa
 - Pedagoga: Renata Cristina Berleze
4. EMEF Professora Nair Duarte do Páteo Franzoni
 - Pedagoga: Renata de Oliveira Segato
5. EMEF Professora Amélia da Silva Passos Macchetti
 - Pedagoga: Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz

Art. 3º Os profissionais designados deverão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 7 de 14

desempenhar as atividades relacionadas ao planejamento pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento escolar dos alunos, suporte aos professores e demais ações previstas no regimento interno de cada unidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Concede afastamento a servidor público do município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, com base no art.74, da Lei Complementar nº 02, de 27 de julho de 1998, afastamento ao servidor Gabriel Cedra Pereira, matrícula nº 35082, pelo período de 24 meses, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2025.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário de Administração

Atos da Mesa

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 a Sr(a). Luciane Mathias Miguel para o cargo de Farmacêutico, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FELIPE VINÍCIUS CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº65, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr. Robson Renato Galvane Magni para o cargo de Motorista, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FELIPE VINÍCIUS CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

CERTIDÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Brodowski – SP, Vereador Braz Gonçalves da Silva Filho e a Diretora do Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria, Sra. Carla Marques Lourencini Garcia, **CERTIFICAM**, em obediência ao parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, dando publicidade da remuneração do pessoal civil desta Edilidade durante o exercício de 2024 (valores mensais):

Subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara.....R\$ 5.000,00

Remuneração dos cargos efetivos (janeiro a dezembro/2024):

Agente de Segurança.....R\$ 2.864,96

Assessor de Imprensa.....R\$ 4.267,93

Assessor de Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações.....R\$ 4.267,93

Assessor Legislativo.....R\$ 4.267,93

Assistente Legislativo.....R\$ 3.593,74

Copeira.....R\$ 2.864,96

Diretor do Depto de Assistência Técnica Legislativa.....R\$ 8.601,57

Diretor do Depto de Contabilidade, Finança e Tesouraria.....R\$ 8.601,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 8 de 14

Oficial
Legislativo.....
.....R\$ 3.593,74
Procurador Geral do
Legislativo.....R\$
6.903,29

O referido é verdade e damos fé.
Brodowski, 31 de dezembro de 2024

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO

PRESIDENTE

CARLA MARQUES LOURENCINI GARCIA

DIRETORA DEPTO DE CONTABILIDADE, FINANÇA

E TESOUREARIA

CRC 1SP173970/O-0

Licitações e Contratos

Cotação

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Brodowski – SP torna público o recebimento de propostas de preços para a contratação de empresa especializada na locação de sistema de telefonia, incluindo a disposição de equipamentos, com os seguintes serviços e características principais:

- Aparelhos de telefonia ou software;
- Sistema PABX Digital, com gravação de ligações por 90 (noventa) dias;
- URA (Unidade de Resposta Audível);
- Secretária eletrônica;
- Sistema “siga-me”;
- Histórico de ligações;
- Mesa operadora de ramais para PABX IP;
- Chamadas simultâneas;
- Cota ilimitada de ligações entre ramais.

As especificações detalhadas, condições de execução e exigências para a contratação estão disponíveis no Termo de Referência, que pode ser acessado no site oficial da Câmara Municipal de Brodowski (www.camarabrodowski.sp.gov.br).

Data limite para o recebimento das propostas:
05/fevereiro/2025

Forma de envio das propostas: Através do e-mail
rh@camarabrodowski.sp.gov.br

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 9 de 14

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

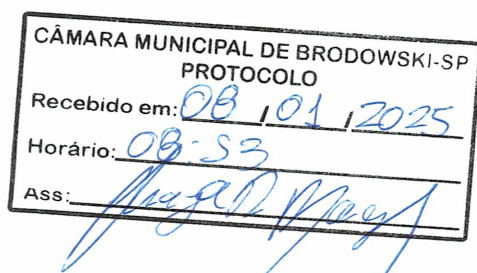


Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP

Nº 001/2025



“ACRESCENTA O ART. 136-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica acrescentado na Lei Orgânica do Município de Brodowski, o seguinte artigo:

“Art. 136-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual

§1º As Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual -- LOA -- serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme §9º do art. 166 da Constituição Federal.

§2º A reserva parlamentar de que trata o parágrafo primeiro terá como valor referencial aquele fixado no projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.

§3º A execução orçamentária das emendas parlamentares aprovadas será obrigatória segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independente de sua autoria.

§5º A execução das emendas previstas no parágrafo primeiro não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 10 de 14



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

§6º Quando o Poder Executivo for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§7º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso um, o Poder Legislativo indicará, ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

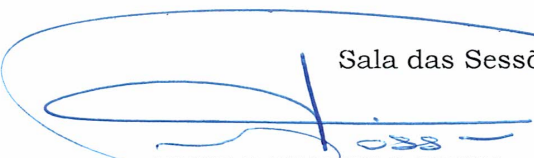
III – Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso dois, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável.

§8º O Poder Executivo inscreverá, em Restos a Pagar, os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo primeiro deste projeto de Lei, que se verifiquem no final de cada exercício.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025


ANGELO MARCELO FOSSA


MARCOS ANTONIO MOROTI


ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA


OSNY MARTINS JUNIOR


ILDO SOARES FILHO


ROMI EUSTÁQUIO SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 11 de 14

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP

Nº 001/2025

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025

ARNALDO DA SILVA
- VEREADOR -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO
- VEREADORA -

MARJORIE C. P. BOLDRIN SCOZZAFAVE
- VEREADORA -

RENAN VALENTE NUNES FARIA
- VEREADOR -

SAMUEL MATHAUS DE SOUZA RIBEIRO MEIRA
- VEREADOR -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 12 de 14



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu artigo 166-A c/c o parágrafo 9º do artigo 166 dispõe sobre o instituto das **Emendas Individuais Impositivas**.

Na seara municipal, as **Emendas Individuais Impositivas** são propostas feitas pelos Nobres Vereadores ao Orçamento Anual do Município, tendo sua execução obrigatória pelo Poder Executivo, afastando a necessidade de barganha ou negociação frente ao governo.

Como se observa, referidas emendas constituem importante ferramenta de atuação do Legislativo, possibilitando uma ação célere e pertinente aos ensejos dos munícipes.

As vantagens pela adoção do instituto em pauta são inúmeras.

Os Vereadores, devido à sua atuação pessoal frente aos problemas municipais, ouvindo e observando as dificuldades enfrentadas pela população, podem, através das Emendas Impositivas, direcionar parte do orçamento a setores específicos, em que não rara as vezes são esquecidos pelo Poder Executivo.

A adoção das Emendas Impositivas fortalece a atuação do Poder Legislativo Municipal junto à prática de políticas públicas, em especial na área da saúde, já que metade do valor reservado às Emendas Impositivas deverá ser direcionada à referida área.

Outrossim, o instituto permite que o Legislativo atue de forma eficaz e eficiente na solução de problemas, ganhando esta Casa de Leis importante destaque na concretização de políticas que visem a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 13 de 14



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico de nossa cidade.

No que se refere à legalidade da adoção das Emendas Impositivas no âmbito municipal, o Egrégio Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Regionais já se debruçaram sobre o tema, restando pacificada a possibilidade de sua aplicação nos Municípios, não padecendo de inconstitucionalidade, uma vez que observado o modelo orçamentário estabelecido pela Constituição Federal.

Uma atuação concreta da Câmara Municipal de Brodowski frente às necessidades de seus munícipes se mostra necessária e imperiosa, devendo essa Casa de Leis tomar o destaque que lhe cabe frente à adoção de políticas concretas que observem as demandas do Município.

POSTO ISTO, requeremos a tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, na forma regimental.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025


ANGELO MARCELO FOSSA


MARCOS ANTONIO MOROTI


ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA


OSNY MARTINS JUNIOR


ILDO SOARES FILHO


RONI EUSTÁQUIO SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1250

Página 14 de 14

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP

Nº 001/2025

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025

ARNALDO DA SILVA
- VEREADOR -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO
- VEREADORA -

MARJORIE C. P. BOLDRIN SCOZZAFAVE
- VEREADORA -

RENAN VALENTE NUNES FARIA
- VEREADOR -

SAMUEL MATHAUS DE SOUZA RIBEIRO MEIRA
- VEREADOR -